

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.CHP1.SMS/2026



O MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sr(a). **RAILA AGUIAR PORTELA**, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Proponente **FILIFE MELO CAVALCANTE**, Pessoa Jurídica, sediada à Av. São José, 218, bloco A, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.333.499/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Sr. **FILIFE MELO CAVALCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 2007116311-0, expedida pelo SSP/CE, e CPF nº 045.994.093-75, doravante denominado **EMPRESA CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 05.CHP.SMS/2026**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 05.CHP.SMS/2026**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, ABRANGENDO OSH CANINO E FELINO (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA EM FÊMEAS), ORQUIECTOMIA CANINO E FELINO (EM MACHOS) E CIRÚRGIAS EMERGENCIAIS (CESARIANAS, FETOTOMIAS E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÕES UTERINAS (PIOMETRA), DESTINADOS AOS CÃES E GATOS ACOLHIDOS NO CANIL E GATIL MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, BEM COMO AOS ANIMAIS ERRANTES (DE RUA) DO MUNICÍPIO E DEMAIS CASOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
PARTICIPANTE CREDENCIADO: FILIFE MELO CAVALCANTE					
CNPJ: 41.333.499/0001-36					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM CADELAS, POR MEIO DE OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH), COM A REMOÇÃO DE OVÁRIOS, TUBAS UTERINAS E ÚTERO, COM ANESTESIA ADEQUADA, ANALGESIA E CUIDADOS PÓS- OPERATÓRIOS, CONFORME PROTOCOLOS VETERINÁRIOS.	SERVIÇO	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM CÃES MACHOS, POR MEIO DE ORQUIECTOMIA, QUE COMPREENDE A RETIRADA DOS TESTÍCULOS, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA, ANESTESIA E BEM-ESTAR ANIMAL	SERVIÇO	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM GATAS, POR MEIO DE OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH), COM A REMOÇÃO DE OVÁRIOS, TUBAS UTERINAS E ÚTERO, COM ANESTESIA ADEQUADA, ANALGESIA E CUIDADOS PÓS- OPERATÓRIOS, CONFORME PROTOCOLOS VETERINÁRIOS.	SERVIÇO	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM GATOS MACHOS, POR MEIO DE ORQUIECTOMIA, QUE COMPREENDE A RETIRADA DOS TESTÍCULOS, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA, ANESTESIA E BEM ESTAR ANIMAL.	SERVIÇO	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRÚRGICO EMERGENCIAL EM CADELAS E GATAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAIS COMO CESARIANAS, FETOTOMIAS E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÕES UTERINAS (PIOMETRA), DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DA VIDA DA FÊMEA E/OU DOS FILHOTES, QUANDO INDICADO CLINICAMENTE. OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR MÉDICO-VETERINÁRIO HABILITADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, COM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA E BEM-ESTAR ANIMAL, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉVIA, ANESTESIA APROPRIADA AO QUADRO APRESENTADO, ANALGESIA, MONITORAMENTO TRANSOPERATÓRIO, SUPORTE INTENSIVO QUANDO NECESSÁRIO E CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS, CONFORME PROTOCOLOS VETERINÁRIOS VIGENTES.	SERVIÇO	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 189.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência até **18 de maio de 2027**.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, 18 de maio de 2026.

RAILA AGUIAR
PORTELA:049187
07360

Assinado de forma digital por
RAILA AGUIAR
PORTELA:04918707360
Dados: 2026.05.18 14:21:27
-03'00'

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
SAÚDE
CREDENCIANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

FILIPPE MELO CAVALCANTE

Data: 20/05/2026 19:08:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPPE MELO CAVALCANTE

CNPJ: 41.333.499/0001-36

FILIPPE MELO CAVALCANTE

CPF: nº 045.994.093-75

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. Raimundo Miguel de P. Rocha CPF: 054.888.453-79
2. Keriolet Silva Oliveira CPF: 116.315.773-28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 236

P.M. CARIRÉ